



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES  
Secretaria Municipal de Gestão Integrada e Mobilidade Urbana

OFÍCIO SIGA Nº SEGIMU-OFI-2026/00148

Bento Gonçalves, 10 de junho de 2026.

À  
Cássio Dallé Coser  
Assessor Administrativo  
Licitações

**Assunto:** PE 61 20226 - Sinalização Viária Bens de Consumo

**Parecer ao Pregoeiro e/ou Agente de Contratação**

Segue análise das amostras para vossa avaliação. Foram avaliada as Amostras do Lote 01, 02 e 06, conforme Termo de Referência. A Conclusão está no ultimo paragrafo de cada arquivo.

Atenciosamente,

- assinado eletronicamente -  
Tobias Meneguzzo  
Engenheiro Civil

*Classif. documental*

00.01.01.01



Assinado com senha por TOBIAS MENEGUZZO.  
Documento Nº: 201084-9747 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.bentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=201084-9747>



SEGIMUOFI202600148A



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
*SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA E MOBILIDADE URBANA.*

Atendendo ao Edital e ao Termo de Referência do Certame PE 61 / 2026, segue análise da amostra:

**Lote 1 - Placas para sinalização viária vertical**

1. A empresa forneceu a amostra conforme Termo de Referência na data de 02 de junho de 2026 na Rua 10 de Novembro, 190, conforme relatório fotográfico, Anexo I.
2. O Catálogo das películas foi apresentado e conferido com o da marca da película no site do fabricante, estando compatível.
3. A espessura da chapa foi medida e obteve-se a espessura correspondente a Chapa nº 18. A parte traseira é pintada na cor preta.
4. As dimensões e a furação estão de acordo, entretanto o kit de fixação não foi fornecido, mas isso não inabilita a amostra.
5. A refletividade da película foi comparada visualmente com placas de referência que temos em nosso estoque e aparentemente a película retrorrefletiva (parte Branca) apresentou a mesma refletância. Realizamos um teste improvisado com o luxímetro utilizado para medição de iluminação de ambiente e obtivemos resultados semelhantes entre as películas da amostra e a placa de referência. A parte dotada de “serigrafia” ou impressão apresentou uma redução estimada em 20% da refletividade. Sabemos que é possível o uso de “serigrafia” ou impressão com tintas translúcidas, mas não é nossa especificação.
6. A descrição dos itens solicita **“Películas”, no plural**, entende-se como película vermelha e película branca, a amostra possui “impressão” ou “serigrafia” na parte de cor vermelha, diferentemente do que viemos comprando nos últimos certames e com as placas de referência com películas retro refletivas. **As placas devem ser confeccionadas com pelo menos duas películas retrorrefletivas tipo III**, visto que todos os itens solicitam **películas adesivas**, no plural, salvo quando possuir preto.
7. Como não possuímos informação sobre a durabilidade da impressão e nem a especificação dela no Termo de Referência, conclui-se que amostra **não está de acordo com as especificações, considerar a amostra reprovada**. O produto é bom, mas não corresponde a nossa especificação.

É a análise.

Bento Gonçalves, 3 de junho de 2026.

X

---

Tobias Menequzzo  
Engenheiro Civil CREA RS 109.132

X

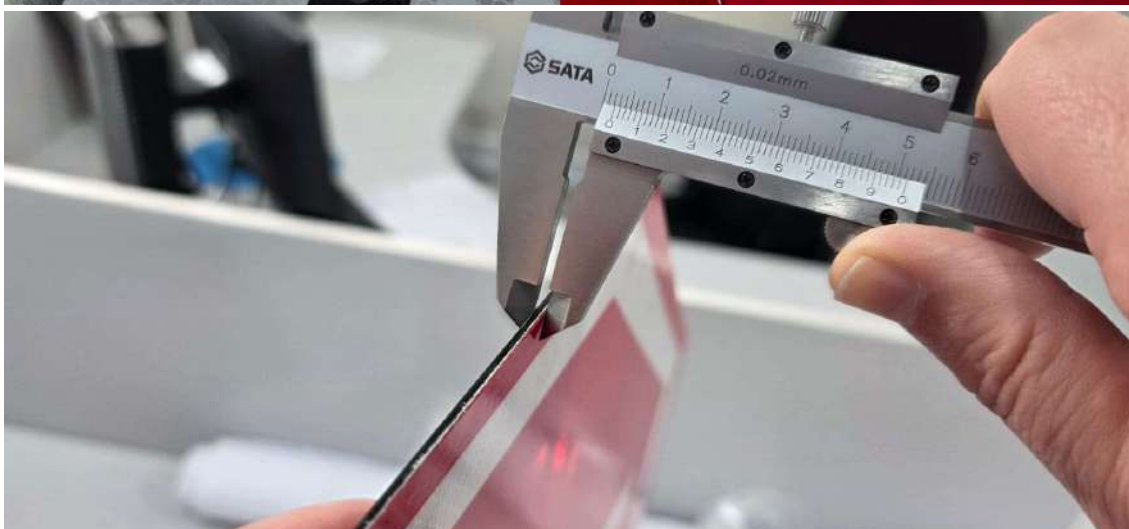
---

Fernando Luckner  
Fiscal Responsável



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA E MOBILIDADE URBANA.**

**ANEXO I**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA E MOBILIDADE URBANA.**



**Placas de Referência**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
*SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA E MOBILIDADE URBANA.*

Atendendo ao Edital e ao Termo de Referência do PE 61 / 2026, segue análise das amostras:

**Lote 2 - Tintas à Base de Metilmetacrilato para sinalização viária.**

1. A empresa forneceu as amostras conforme Termo de Referência na data de 02 de junho de 2026 na Rua 10 de Novembro,190, conforme relatório fotográfico, Anexo I.
2. A lata do diluente possui dimensões que resultam no volume de 18 litros e o nível do produto está até a borda do extravasor, portanto com o volume adequado e visto normalmente em outros produtos similares de certames anterior.
3. A lata da tinta possui dimensões que resultam no volume de 22,5 litros e o nível do produto está 4 cm abaixo da borda do recipiente, portanto com o volume solicitado de 18l.
4. O Produto apresentou homogeneidade sem sinais “emboloramento” do conteúdo e aparentou estar pronto para uso, não adicionamos solvente no início. Misturamos bem e iniciamos a aplicação.
5. A utilização dessa amostra foi feita na tarde do dia 10 de junho de 2026 na esquina das Ruas 10 de Novembro e Silva Paes, das 15h até a 16h, em três etapas, cada uma de 1/3 de pista e em 20 min, em condições de temperatura e umidade dentro do estipulado para aplicação. Apresentou secagem “pick-up time” de cerca de 15 minutos e rendimento razoável, sobrando cerca de 20% da lata para pintura de cerca de 27m<sup>2</sup>.
6. **Conclusão: amostra está de acordo com as especificações. Amostra Aprovada**

É a análise.

Bento Gonçalves, 10 de junho de 2026.

**X**

---

Tobias Menequzzo  
Engenheiro Civil CREA RS 109.132



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA E MOBILIDADE URBANA.**

**ANEXO I**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA E MOBILIDADE URBANA.**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA E MOBILIDADE URBANA.**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA E MOBILIDADE URBANA.**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
*SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA E MOBILIDADE URBANA.*





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
*SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA E MOBILIDADE URBANA.*





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA E MOBILIDADE URBANA.**



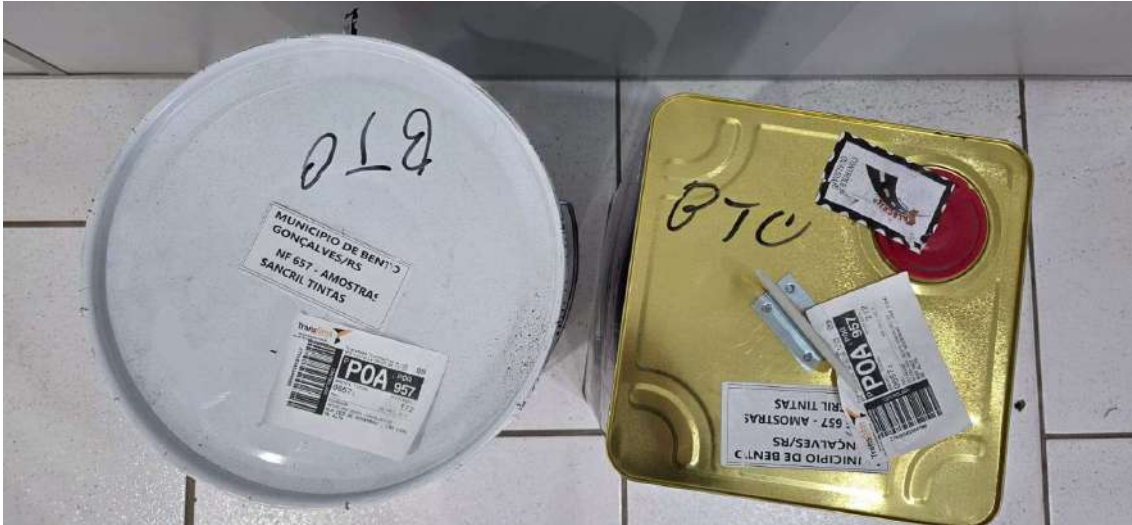


**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
*SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA E MOBILIDADE URBANA.*





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA E MOBILIDADE URBANA.**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
*SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA E MOBILIDADE URBANA.*

Atendendo ao Edital e ao Termo de Referência do PE 61 / 2026, segue análise das amostras:

**Lote 6 - Plástico a Frio á base de resinas metacrílicas reativas.**

1. A empresa forneceu as amostras conforme Termo de Referência na data de 02 de junho de 2026 na Rua 10 de Novembro, 190, conforme relatório fotográfico, Anexo I.
2. Não foi possível pesar a lata, porém aparenta ter os 25kg do produto quando comparado com o produto do antigo certame, estando no mesmo nível. Foi entregue o catalizador, fitas e rodo para aplicação, portanto de acordo com o Termo de Referência.
3. O Produto aparentou estar levemente heterogêneo, mas a aparência é essa, adicionamos 50% do catalizador em 50% do produto mesmo sendo metade da quantidade de catalizador recomendada no catálogo para condições de temperatura do dia de hoje, misturamos bem e iniciamos a aplicação. O aplicativo de previsão do Tempo marcava sensação Térmica de 9° C, e umidade de 94%.
4. A utilização dessa amostra foi feita na manhã do dia 10 de junho de 2026 na Rua 10 de novembro, 190 na faixa de pedestres bem em frente ao Complexo da Administrativo, das 9h30min até a 10h20min em uma etapa de meia pista. Mesmo usando metade da quantidade de catalizador recomendada, o produto apresentou rendimento e secagem em tempo condizentes com os catálogos e laudos.
5. É sabido que a superfície deve estar limpa para aplicação do produto, mas usamos essa faixa de travessia para pedestres como “laboratório” e aplicamos a amostra sobre outro material (2 Linhas da Faixa) como caráter experimental e que não implicará na avaliação futura da durabilidade do produto.
6. **Conclusão: amostra está de acordo com as especificações. Amostra Aprovada.**

É a análise.

Bento Gonçalves, 10 de junho de 2026.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA E MOBILIDADE URBANA.**

**ANEXO I**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
*SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA E MOBILIDADE URBANA.*





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
*SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA E MOBILIDADE URBANA.*





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA E MOBILIDADE URBANA.**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
*SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA E MOBILIDADE URBANA.*





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
*SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA E MOBILIDADE URBANA.*





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA E MOBILIDADE URBANA.**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
*SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA E MOBILIDADE URBANA.*





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA E MOBILIDADE URBANA.

**08:52** 5G 67

### Clima a cada hora

Cidade Alta, Bento Gonçalves, Rio Grande do Sul - Até 8:52 GMT-03:00

quarta-feira, 10 de junho

9:00 **10°** 3% ENE 5 km/h ^

#### Encoberto

Sensação térmica <b>9°</b>	Vento <b>ENE 5 km/h</b>	Umidade <b>94%</b>
Índice UV <b>0 (Baixo)</b>	Nebulosidade <b>76%</b>	Quantidade de chuva <b>0 mm</b>

10:00	<b>11°</b>		2%	ENE 6 km/h	∨
11:00	<b>13°</b>		2%	ENE 6 km/h	∨
12:00	<b>14°</b>		1%	ENE 6 km/h	∨
13:00	<b>14°</b>		1%	NE 6 km/h	∨
14:00	<b>14°</b>		1%	NE 4 km/h	∨
15:00	<b>14°</b>		1%	ENE 4 km/h	∨
16:00	<b>14°</b>		1%	ESE 4 km/h	∨
17:00	<b>14°</b>		4%	SE 6 km/h	∨
18:00	<b>12°</b>		8%	SE 7 km/h	∨
19:00	<b>12°</b>		9%	ESE 7 km/h	∨
20:00	<b>11°</b>		10%	ESE 6 km/h	∨
21:00	<b>11°</b>		8%	ESE 6 km/h	∨
22:00	<b>11°</b>		12%	E 6 km/h	∨
23:00	<b>11°</b>		12%	E 5 km/h	∨

quinta-feira, 11 de junho

III O <



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES  
Secretaria Municipal de Gestão Integrada e Mobilidade Urbana

**DESPACHO SIGA Nº SEGIMU-DES-2026/00097**

Bento Gonçalves, 08 de junho de 2026.

**DESPACHO**

Referência: Ofício Nº SEFIN-OFI-2026/01034, 08/06/26 - SEFIN.

Atendendo ao pedido do Pregoeiro do PE 61/2026 para analisar a documentação técnica, segue:

Todos os catálogos e laudo apresentados conferem com os apresentados anteriormente e já analisados no ofício anterior, entretanto não significa que as amostras estejam aprovadas. Recebemos todas as amostras na quarta feira, dia 03 de junho de 2026. Nossa programação era para aplicar as amostras hoje, mas devido as condições climáticas ficaram para quarta feira dia 10 de junho.

- assinado eletronicamente -

Tobias Meneguzzo  
Engenheiro Civil



Assinado com senha por TOBIAS MENEGUZZO.  
Documento Nº: 200365-9917 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.bentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=200365-9917>

*Classif. documental*

00.01.01.01



SEGIMUDES202600097A



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES  
Secretaria Municipal de Gestão Integrada e Mobilidade Urbana

**DESPACHO SIGA Nº SEGIMU-DES-2026/00091**

Bento Gonçalves, 27 de maio de 2026.

**DESPACHO**

Referência: Ofício Nº SEFIN-OFI-2026/00961, 27/05/26 - SEFIN.

**Parecer**

Atendendo ao pedido do Pregoeiro do PE 61/2026 para analisar a documentação técnica, segue:

Observando o princípio da segregação de funções conforme Art. 5º da Lei 14.133 tal análise não poderia ser feita por mim, autor do material técnico da licitação e, uma vez que a prefeitura possui uma vasta gama de profissionais e setores específicos, cabendo ao Pregoeiro a responsabilidade de usar essa análise ou não.

Quanto ao assessoramento técnico previsto na legislação vigente mencionado no ofício, deve estar se referindo ao Art. 8º § 2º da Lei 14.133, que não se aplica nesse caso pois é uma aquisição de bens de consumo simples, como qualquer outro tipo.

Ainda, não há regulamento relativo à atuação dos Agentes de contratação conforme Art. 8º § 3º. Ainda a única menção de análise extra dos documentos é no Edital e no item 5.5.1 que remete ao setor de compras da secretaria requisitante para verificação da inexequibilidade de valores propostos, inclusive o edital menciona no item 5.5.3 que setor de compras da SEFIN pode proceder com tal análise.

Mesmo assim, passa-se a análise “técnica”.

**Lote 1 - DISTRIBUIDORA FXO**

O objeto dos atestados de simples fornecimento são compatíveis com a especificação do Termo de Referência, atendendo ao subitem 4.4.2 do Termo de referência e ao item 6, “g) e h)” do Edital.

*Classif. documental*

00.01.01.01



SEGIMUDES202600091A

MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES  
**Secretaria Municipal de Gestão Integrada e Mobilidade Urbana**

Quanto aos valores: Apesar do percentual de desconto dos itens 5 e 10 serem menores do que a maioria dos outros itens não considero que tenha alguma variação excessiva pois as quantidades do pedido mínimo são pequenas e o consumo do último certame desses itens foi e será pequeno.

O Catálogo apresentado demonstra que o produto atende as especificações do Termo de Referência e Edital, entretanto, solicito que se tenha o registro no “chat” do certame para que a participante tenha ciência que as os produtos solicitados são confeccionados totalmente com a PELÍCULAS ADESIVAS RETRORREFLETIVAS TIPO III, conforme descrição do produto no Termo de Referência.

Somente foram analisados o objeto dos atestados de simples fornecimento e valores unitários dos itens.

Não há critério técnico para a análise apenas a leitura do Edital, Termo de Referência e documentação apresentada, comparando o objeto dos atestados com a descrição da parcela de maior relevância, os valores unitários da proposta com o da Planilha de valores de referências parte integrante do TR e Edital e a descrição do produto com o catálogo.

Não foram verificadas quantidades, veracidade dos documentos, formatação das propostas, assinaturas, e demais documentos cabendo a responsabilidade ao Agente de Contratação e /ou Pregoeiro, conforme Artigo 8º da Lei 14.133.

Conclui-se que os produtos ofertados atendem as especificações do Edital e do Termo de Referência, mediante avaliação, conferência e verificação final do Agente de Contratação e /ou Pregoeiro conforme Art. 8º da Lei 14.133.

Esse é o parecer do Lote 1.

- assinado eletronicamente -  
Tobias Meneguzzo  
Engenheiro Civil





MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES  
Secretaria Municipal de Gestão Integrada e Mobilidade Urbana

OFÍCIO SIGA Nº SEGIMU-OFI-2026/00128

Bento Gonçalves, 26 de maio de 2026.

À

**Assunto:** Análise de documentação de habilitação - PE 61/2026 - Aquisição de bens de consumo – materiais para a sinalização viária

**Parecer**

**Parecer**

Atendendo ao pedido do Pregoeiro do PE 61/2026 para analisar a documentação técnica, segue:

Observando o princípio da segregação de funções conforme Art. 5º da Lei 14.133 tal análise não poderia ser feita por mim, autor do material técnico da licitação e, uma vez que a prefeitura possui uma vasta gama de profissionais e setores específicos, cabendo ao Pregoeiro a responsabilidade de usar essa análise ou não.

Quanto ao assessoramento técnico previsto na legislação vigente mencionado no ofício, deve estar se referindo ao Art. 8º § 2º da Lei 14.133, que não se aplica nesse caso pois é uma aquisição de bens de consumo simples, como qualquer outro tipo.

Ainda, não há regulamento relativo à atuação dos Agentes de contratação conforme Art. 8º § 3º. Ainda a única menção de análise extra dos documentos é no Edital e no item 5.5.1 que remete ao setor de compras da secretaria requisitante para verificação da inexequibilidade de valores propostos, inclusive o edital menciona no item 5.5.3 que setor de compras da SEFIN pode proceder com tal análise.

*Classif. documental*

00.01.01.01



SEGIMUOFI202600128A

MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES  
**Secretaria Municipal de Gestão Integrada e Mobilidade Urbana**

Mesmo assim, passa-se a análise técnica.

**Lote 02 - SANCRIIL TINTAS E SINALIZADORA LTDA.**

O objeto do atestado de simples fornecimento é compatível com a especificação do Termo de Referência, atendendo ao subitem 4.4.2 do Termo de referência e ao item 6, “g) e h)” do Edital.

Quanto aos Laudos: Os Resultados dos parâmetros encontrados no laudo estão dentro do intervalo de mínimo e máximo definidos pela CET-008-H08, atendendo as especificações do produto.

Quanto aos valores: não foram encontradas variações excessivas que indicam jogos de planilha, entretanto, sugere-se diligência quanto a exequibilidade de fornecimento, uma vez que os valores são cerca de 57% do valor de referência, apesar dos atestados mais recentes mencionarem a numeração das notas fiscal, elas não foram encontradas no arquivo em PDF enviado.

Os Catálogos apresentados demonstram que o produto atende as especificações do Termo de Referência e Edital.

Foram analisados os valores encontrados nos ensaios dos produtos e comparados com os intervalos dos valores especificados na CET-008-H08 e CET-ET-SH-14, a conclusões dos laudos e o objeto dos atestados de simples fornecimento.

Não há critério técnico para a análise apenas a leitura do Edital, Termo de Referência e documentação apresentada, comparando o objeto dos atestados com a descrição da parcela de maior relevância. Quanto aos laudos sim, vide descrição acima.

Conclui-se que os produtos ofertados atendem as especificações do Edital e do Termo de Referência, mediante avaliação final do Agente de Contratação e/ou Pregoeiro conforme Art. 8º da Lei 14.133.

Esse é o parecer do Lote 2.

**Lote 3 - HD SINALIZAÇÕES LTDA**

O objeto do atestado de simples fornecimento é compatível com a especificação do Termo de Referência, atendendo ao subitem 4.4.2 do Termo de referência e ao item 6, “g) e h)” do Edital.



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES  
**Secretaria Municipal de Gestão Integrada e Mobilidade Urbana**

Quanto aos Laudos:

Delimitadores: Os Laudos apresentados são do produto almejado, está conforme norma solicitada e diz que o produto atende as especificações.

Tachas e Tachões: Os Laudos apresentados são dos produtos almejados, está conforme normas solicitadas e dizem que os produtos atendem as especificações.

Quanto aos valores: Ver parecer emitido anteriormente.

Somente foram analisadas as conclusões dos laudos e o objeto dos atestados de simples fornecimento.

Não há critério técnico para a análise apenas a leitura do Edital, Termo de Referência e documentação apresentada, comparando o objeto dos atestados com a descrição da parcela de maior relevância. Quanto aos laudos, há a conclusão da análise no final dele e fora feita a conferência da norma utilizada, que foi a mesma citada no termo de referência.

Conclui-se que os produtos ofertados atendem as especificações do Edital e do Termo de Referência, mediante avaliação final do Agente de Contratação e/ou Pregoeiro conforme Art. 8º da Lei 14.133.

Esse é o parecer do Lote 3.

**Lote 4 - JCV COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA EPP**

O objeto do atestado de simples fornecimento é compatível com a especificação do Termo de Referência, atendendo ao subitem 4.4.2 do Termo de referência e ao item 6, “g) e h)” do Edital.

Quanto aos Laudos:

Os Laudos apresentados são dos produtos almejados, está conforme norma solicitada e diz que o produto atende as especificações.

Quanto aos valores: Não foram encontradas variações excessivas que indicam jogos de planilha entre os itens do lote.



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES  
**Secretaria Municipal de Gestão Integrada e Mobilidade Urbana**

Somente foram analisadas as conclusões dos laudos, o objeto dos atestados de simples fornecimento e valores unitários dos itens.

Não há critério técnico para a análise apenas a leitura do Edital, Termo de Referência e documentação apresentada, comparando o objeto dos atestados com a descrição da parcela de maior relevância e os valores unitários da proposta com o da Planilha de valores de referência parte integrante do TR e Edital. Quanto aos laudos, há a conclusão da análise no final dele e fora feita a conferência da norma utilizada, que foi a mesma citada no termo de referência.

Conclui-se que os produtos ofertados atendem as especificações do Edital e do Termo de Referência, mediante avaliação final do Agente de Contratação e/ou Pregoeiro conforme Art. 8º da Lei 14.133.

Esse é o parecer do Lote 4.

#### **Lote 5 - PROFORTO SINALIZAÇÃO LTDA**

O objeto do atestado de simples fornecimento é compatível com a especificação do Termo de Referência, atendendo ao subitem 4.4.2 do Termo de referência e ao item 6, “g) e h)” do Edital.

Quanto aos valores: Ver parecer emitido anteriormente.

Somente foram analisados o objeto dos atestados de simples fornecimento.

Não há critério técnico para a análise apenas a leitura do Edital, Termo de Referência e documentação apresentada, comparando o objeto dos atestados com a descrição da parcela de maior relevância.

Conclui-se que os produtos ofertados atendem as especificações do Edital e do Termo de Referência, mediante avaliação final do Agente de Contratação e/ou Pregoeiro conforme Art. 8º da Lei 14.133.

Esse é o parecer do Lote 5.

#### **Lote 6 - RAC SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES  
**Secretaria Municipal de Gestão Integrada e Mobilidade Urbana**

O objeto do atestado de simples fornecimento é compatível com a especificação do Termo de Referência, atendendo ao subitem 4.4.2 do Termo de referência e ao item 6, “g) e h)” do Edital.

Quanto aos Laudos: Os Laudos apresentados são do produto almejado, está conforme norma solicitada e diz que o produto atende as especificações.

Quanto aos valores: Não foi encontrado o arquivo da proposta em PDF com os valores unitários. Para fins de celeridade do Certame, o Pregoeiro pode fazer a comparação entre os valores verificando se o valor unitários da proposta não ultrapassa o valor de referência, uma vez que é apenas um item.

Somente foram analisadas as conclusões dos laudos e o objeto dos atestados de simples fornecimento.

Não há critério técnico para a análise apenas a leitura do Edital, Termo de Referência e documentação apresentada, comparando o objeto dos atestados com a descrição da parcela de maior relevância. Quanto aos laudos, há a conclusão da análise no final dele e fora feita a conferência da norma utilizada, que foi a mesma citada no termo de referência.

O Catálogo apresentado demonstra que o produto atende as especificações do Termo de Referência e Edital

Conclui-se que os produtos ofertados atendem as especificações do Edital e do Termo de Referência, mediante avaliação final do Agente de Contratação e/ou Pregoeiro conforme Art. 8º da Lei 14.133.

Esse é o parecer do Lote 6.

**Lote 7 - DISTRIBUIDORA FXO**

O objeto dos atestados de simples fornecimento são compatíveis com a especificação do Termo de Referência, atendendo ao subitem 4.4.2 do Termo de referência e ao item 6, “g) e h)” do Edital

Quanto aos valores: Não foram encontradas variações excessivas que indicam jogos de planilha entre os itens do lote.



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES  
**Secretaria Municipal de Gestão Integrada e Mobilidade Urbana**

Somente foram analisados o objeto dos atestados de simples fornecimento e valores unitários dos itens.

Não há critério técnico para a análise apenas a leitura do Edital, Termo de Referência e documentação apresentada, comparando o objeto dos atestados com a descrição da parcela de maior relevância e os valores unitários da proposta com o da Planilha de valores de referencias parte integrante do TR e Edital.

Conclui-se que os produtos ofertados atendem as especificações do Edital e do Termo de Referência, mediante avaliação final do Agente de Contratação e/ou Pregoeiro conforme Art. 8º da Lei 14.133.

Esse é o parecer do Lote 7.

Para todos os lotes: não foram verificadas quantidades, veracidade dos documentos, formatação das propostas, assinaturas, e demais documentos cabendo a responsabilidade ao Agente de Contratação e/ou Pregoeiro, conforme Artigo 8º da Lei 14.133.

Em tempo, não foram encontrados arquivos referentes ao LOTE 01.

Atenciosamente,

- assinado eletronicamente -

Tobias Meneguzzo  
Engenheiro Civil

